



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITÉ

Estado de Minas Gerais

LEI COMPLEMENTAR Nº 087/2009

DE 25 DE MARÇO DE 2009.

“DISCIPLINA SOBRE CARGO DE DIRETOR, VICE-DIRETOR, TRANSFORMA O CARGO DE COORDENADOR DE ESCOLA, E DÁ PROVIDÊNCIAS.”

O Povo do Município de Ibité, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam transformados em diretor I os cargos de Coordenador de escola, e unificados os cargos de Vice-Diretor I e II em Vice- Diretor.

Art. 2º. Para fins de controle da tabela de vencimento fica criada a Unidade Padrão de Vencimento – UPV cujo valor unitário é de cem reais.

Art. 3º. Em decorrência do disposto nesta lei o número de cargos, denominação, e respectividade em UPVs relativo a Diretor I, Diretor II, e, Vice Diretor passam em UPVs a partir de 1º de fevereiro de 2009 a ser:

Nº de cargos	Denominação do cargo	Vencimento em UPV
06	Diretor I	23
20	Diretor II	32
40	Vice-Diretor	15

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação com o efeito retroativo quanto ao art. 3º à data nele fixada.

Art. 5º. Revogam-se disposições em contrário.

Ibité, 25 de março de 2009.

Laércio Marinho Dias

Prefeito Municipal